



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

EMENDA nº

Data

07/12/05

Proposição

PL 6.272/2005

Autor

Deputado Jovair Arantes – Vice Líder do PTB

Nº do prontuário

1. [X] Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

5. Aditiva

5. Substitutivo global

TEXTO

Suprime-se a alínea “f” do inciso I do Art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, com redação dada pelo Art. 9º deste Projeto de Lei.

Justificativa

A supervisão das atividades de orientação do sujeito passivo é também desempenhada por Analistas-Técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em diversas Centrais de Atendimento ao Contribuinte (CAC) do Órgão, . O cometimento desta atividade ao Auditor-Fiscal, em caráter privativo, não é prudente, pois engessaria a

administração do Órgão no tocante à utilização da mão-de-obra disponível, que já é escassa e insuficiente para suprir as demandas atuais. Portanto, recomenda-se a supressão da alínea “f” do inciso I do Art. 6 da Lei 10.593, de 2002.

PARLAMENTAR

Brasília – DF